PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.389/2021-PMS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

QUE RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA MONTEIRO LOBATO – 4117, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública municipal a augusta e respeitável Loja Maçônica Monteiro Lobato – 4117. Pessoa jurídica de direito privado, com natureza jurídica sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter beneficente, educativo, de assistência social, jurídico e cultural, fundada em 17 de dezembro de 2010, jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil – GOB, no Estado do Amapá, Loja Maçônica do Oriente do Município de Santana- AP, Inscrita no CNPJ sob o nº 31.342.803/0001-58, com sede em construção na Rua Mar da Galileia, SN, setor 19 – Bairro Acquaville Garoupa, Município de Santana, Estado do Amapá.

Art. 2º Aplica-se a augusta e respeitável Loja Maçônica Monteiro Lobato – 4117, assim como qualquer entidade da qual seja a mesma mantedor, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei Complementar nº 004, de 20 de dezembro de 2010 – Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal **ROSALINA MATOS,** em Santana-AP, 10 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana